

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DE 28/05/2021. – (Atualizada em 01/03/2024)

Estabelece **normas para** comprovação de proficiência em língua estrangeira

O Conselho do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação, em atendimento ao disposto nos **artigos 27 e 28** da **Portaria Unesp nº 66/2021** — Regulamento do Programa, com o objetivo de definir normas para comprovação de proficiência em língua estrangeira pelos alunos do Programa, expede a presente instrução normativa.

Artigo 1º. O aluno deverá comprovar proficiência na língua inglesa observando o prazo máximo de 12 meses, contados a partir da data de seu ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

Parágrafo único: a proficiência em língua inglesa demonstrada para o nível de Mestrado poderá ser aproveitada no Doutorado.

Artigo 2º. O aluno de Mestrado ou Doutorado deverá comprovar proficiência em língua inglesa equivalente ao Nível B1, no mínimo, nos exames <u>EF SET 50</u>, <u>TEAP</u>, <u>duolingo</u>, TOEIC, TOEFL, IELTS ou Cambridge.

Parágrafo único: Para a finalidade do *caput* do artigo acima, utilizar-se-á por base o parâmetro internacional estabelecido pelo <u>Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR)</u>.

Artigo 3º. Para comprovação de proficiência, o aluno deverá encaminhar ao Conselho do Programa requerimento que será disponibilizado pela Seção Técnica de Pós-graduação, acompanhado de cópia de documentação que ateste a pontuação obtida em um dos exames citados no artigo 2º desta instrução.

Artigo 4º. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da Unesp.

Conselho do Programa